


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos**

Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

**2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 007/2009 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS CIVIS DA "SALA DE ORDENHA" NA FAZENDA DO GLÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**

Processo nº 23117.008686/2008-31

Tomada de Preços nº 011/2008

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no C.P.F sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP: 38400-440, e de outro lado a empresa **PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.685/0001-40, estabelecida na cidade de Uberlândia, do estado de Minas Gerais, na Rua Carajás, nº 1477, Fundos, Bairro Lídice, CEP: 38400-074, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. Elizamar de Matos, portadora da Cédula de Identidade nº M-686.074 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 394.237.606-78, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008686/2008-31, na modalidade Tomada de preços nº 011/2008, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 10.601,39 (Dez mil e seiscentos e um reais e trinta e nove centavos)**, conforme justificativas anexadas nas folhas 806 a 812 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO**

O prazo máximo para execução dos serviços será prorrogado por 30 (trinta) dias, ou seja, **até 26/12/2009**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos**

Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O valor global será acrescido em **R\$ R\$ 10.601,39 (Dez mil e seiscentos e um reais e trinta e nove centavos)**, totalizando R\$ 352.299,53 (Trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Programa de Trabalho:** 3243
- **Elemento de despesa:** 449051
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2009NE903417

*depositou*

**CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

De acordo com o **item 15.2 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 212,03 (Duzentos e doze reais e três centavos)** - 2% do valor global deste termo.

**CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 29 de outubro de 2009.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto  
Reitor

**PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA  
IMOBILIÁRIA LTDA.**

Elizamar de Matos  
Diretora

**TESTEMUNHAS:**

*Maria Betania de Sousa*  
**Nome:** Maria Betania de Sousa  
**CPF:** 196.671.836-53

*Carlos Henrique Cássia Fontes*  
**Nome:** Carlos Henrique Cássia Fontes  
**CPF:** 036.185.636-98